

ANEXO VIII

A QUE SE REFERE O INCISO III DO ARTIGO 3º DA
LEI Nº 6.469, DE 1º DE JUNHO DE 1989

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1988

ESCALA SALARIAL I						
REFERÊNCIAS	NÍVEIS					
	I	II	III	IV	V	VI
1	61.789,45	65.035,37	68.281,29	71.527,21	75.247,25	78.493,17
2	61.742,49	67.519,73	71.318,32	74.561,45	78.455,43	82.257,39
3	63.529,81	71.955,44	75.551,23	79.330,30	83.297,04	87.445,31
4	73.321,28	76.197,34	81.031,71	84.919,55	89.022,47	93.352,33
5	85.105,07	87.352,22	91.833,34	95.519,78	99.415,74	103.618,03
6	91.773,81	93.352,50	97.139,43	101.237,54	105.551,44	109.157,23
7	97.425,41	101.175,41	105.194,45	109.474,18	113.927,83	118.557,29
8	107.707,37	113.367,78	119.355,18	124.767,12	131.237,37	137.777,24
9	115.971,27	122.843,18	129.758,18	136.825,47	143.927,57	149.717,83
10	127.305,41	131.403,46	140.594,14	147.680,34	154.402,76	162.194,92
11	139.179,04	145.891,49	152.335,78	159.752,57	167.452,19	174.347,70

ANEXO IX

A QUE SE REFERE O INCISO III DO ARTIGO 3º DA
LEI Nº 6.469, DE 1º DE JUNHO DE 1989

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1988

ESCALA SALARIAL 2						
REFERÊNCIAS	NÍVEIS					
	I	II	III	IV	V	VI
1	109.949,72	113.173,42	117.149,87	121.126,49	125.365,82	129.751,93
2	117.217,67	123.138,39	129.273,42	135.751,77	142.545,83	149.612,95
3	127.462,32	133.172,04	139.441,43	146.184,11	153.458,32	160.466,23
4	139.411,43	145.428,73	152.119,17	159.555,63	167.503,41	175.912,43
5	151.124,79	158.714,43	166.620,33	174.922,83	183.732,02	192.910,42
6	164.591,24	172.864,95	181.467,25	190.543,72	199.617,73	209.011,15
7	179.577,53	188.579,51	197.934,19	207.698,91	218.304,35	229.217,57

ANEXO X

A QUE SE REFERE O INCISO III DO ARTIGO 3º DA
LEI Nº 6.469, DE 1º DE JUNHO DE 1989

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1988

ESCALA SALARIAL 3	
REFERÊNCIAS	VALOR
1	311.619,01
2	360.114,73
3	416.157,58
4	480.922,12

ANEXO XI

A QUE SE REFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA
LEI Nº 6.469, DE 1º DE JUNHO DE 1989

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 1988

ESCALA SALARIAL I						
REFERÊNCIAS	NÍVEIS					
	I	II	III	IV	V	VI
1	71.284,71	74.851,65	78.519,49	82.281,29	86.140,44	89.991,71
2	74.052,57	78.114,41	82.265,22	86.517,69	90.877,29	95.024,25
3	78.863,34	82.748,78	86.894,22	91.230,53	95.782,05	100.531,43
4	84.317,47	88.535,44	92.942,22	97.619,33	102.469,84	107.415,31
5	91.470,43	95.764,37	100.302,57	105.077,12	110.082,81	114.919,74
6	105.539,68	110.816,81	116.267,12	121.915,69	127.934,33	134.029,46
7	114.316,21	120.832,02	126.833,42	132.395,39	138.925,47	145.679,11
8	124.114,78	130.772,13	136.691,53	142.934,18	149.525,97	156.467,12
9	134.543,41	141.370,28	147.324,81	153.759,39	160.539,36	167.715,27
10	145.119,59	152.425,47	158.976,75	165.751,29	172.497,17	179.457,42
11	156.878,99	164.343,94	171.936,14	179.645,44	187.442,70	195.377,85

ANEXO XII

A QUE SE REFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA
LEI Nº 6.469, DE 1º DE JUNHO DE 1989

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 1988

ESCALA SALARIAL 2						
REFERÊNCIAS	NÍVEIS					
	I	II	III	IV	V	VI
1	124.322,32	130.317,04	136.810,31	143.755,47	151.095,25	158.664,32
2	134.863,27	141.108,75	148.467,09	156.121,41	164.271,21	172.829,27
3	144.512,51	151.932,27	159.530,23	167.638,72	176.037,95	184.811,41
4	153.419,13	161.433,24	169.641,67	178.437,62	187.594,77	197.244,52
5	173.839,38	182.321,81	191.047,71	200.225,69	210.271,21	220.745,41
6	197.295,47	206.747,25	216.457,45	226.121,22	236.377,21	247.041,31
7	224.537,42	234.845,42	245.767,14	257.292,73	268.649,77	280.332,47

ANEXO XIII

A QUE SE REFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA
LEI Nº 6.469, DE 1º DE JUNHO DE 1989

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 1988

ESCALA SALARIAL 3	
REFERÊNCIAS	VALOR
1	358.361,86
2	414.131,73
3	478.581,21
4	553.060,43

DECRETOS

DECRETO Nº 29.971, DE 1.º DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 5.185.767,00 (cinco milhões, cento e oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e sete cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de junho de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00		
Suplementação				
09	Secretaria da Saúde			
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.185.767,00		
	Subtotal	5.185.767,00		
	TOTAL	5.185.767,00		
Atividades		Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral da Pasta				
13.75.021.2.073		5.185.767,00		5.185.767,00
	TOTALS	5.185.767,00		5.185.767,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
	Administração Direta	
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	5.185.767,00
	2.ª Quota	5.185.767,00

DECRETO Nº 29.972, DE 1.º DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 3.048.800,00 (três milhões, quarenta e oito mil e oitocentos cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 1.º de junho de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
Suplementação		
08	Secretaria da Educação	
08.06	Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP.	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.696.867,00
	Subtotal	1.696.867,00
	TOTAL	1.696.867,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
08.42.188.2.472	1.696.867,00		1.696.867,00
TOTALS	1.696.867,00		1.696.867,00
08.07	Coordenação de Ensino do Interior		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		1.351.933,00
	Subtotal		1.351.933,00
	TOTAL		1.351.933,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
08.42.188.2.719	1.351.933,00		1.351.933,00
TOTALS	1.351.933,00		1.351.933,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
08	Secretaria da Educação		
	Administração Direta		
08.06	Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP.		
	TOTAL	1.696.867,00	
	2.º Quota	1.696.867,00	
08.07	Administração Direta		
	Coordenação de Ensino do Interior		
	TOTAL	1.351.933,00	
	2.º Quota	1.351.933,00	

DECRETO Nº 29.973, DE 1.º DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Governo Federal, conforme dispõe o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de junho de 1989.

TABELA 1		NCz\$
Suplementação		
29	Secretaria de Economia e Planejamento	
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento	
4.3.2.3	Transferências a Municípios.....	45.000,00
	Subtotal.....	45.000,00
	TOTAL.....	45.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Programa de Apoio aos Municípios			
07.39.031.1.229		45.000,00	45.000,00
TOTALS		45.000,00	45.000,00

TABELA 2		NCz\$
Suplementação		
29	Secretaria de Economia e Planejamento	
	Administração Direta	
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento	
	TOTAL	45.000,00
	2.ª Quota	45.000,00

DECRETO Nº 29.974, DE 1.º DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 39.857.644,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.